



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2017

CONTRATO 013/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA CENTER MED COMERCIAL LTDA, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento Parcelado de material médico hospitalar, reuniram-se, de um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça 25 de Novembro, 133, Centro, Malhador, CNPJ sob n CNPJ sob nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pelo senhor GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, maior, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CENTER MED COMERCIAL LTDA**, sediada à Rua Monte Alegre 415, Bairro Sebastião Lopes da Silva Nossa Senhora da Glória Sergipe CEP 49.680.000, inscrita no CNPJ nº 00.659.050/0001-85, aqui representada pelo Sr. Ricardo Nunes Mota, brasileiro, CPF 345.384.705-97, residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora da Glória Sergipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 343/2010, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente contrato a aquisição com fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$190.129,85 (Cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR MÉDIO	
					UNIT	VI.TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA: espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4 cm de largura, Ø,5mm d	THEOTO	PCT	300	R\$ 3,30	R\$990,00
02	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno,	SOLIDOR	CX	300	R\$ 5,50	R\$1.650,00



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2017

	esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, contando externamente os dados de identificação.					
03	ALGODÃO HIDROFÍLICO: material algodão hidrofílico, cor branca, puro, macio, absorvente, embalado em pacote com 500g.	NATHALYA	PCT	600	R\$7,70	R\$4.620,00
04	ALMOTOLIA de 250 ml, tipo bisnaga, na cor branca.	FIBRA CIRURGICA	UND	300	R\$ 2,30	R\$690,00
05	ALMOTOLIA de 250 ml, tipo bisnaga, na cor marrom.	FIBRA CIRURGICA	UND	200	R\$ 1,97	R\$394,00
06	APARELHO DE PRESSÃO, tipo: Esfigmomanômetro aneróide para adultos, mangueira com pêra em PVC e braçadeira em nylon ou algodão.	SOLIDOR	UND	50	R\$46,80	R\$2.340,00
07	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA: portátil, com tela digital, acompanhado de pilha/bateria. (Obs: o aparelho cotado deve ser compatível com as fitas listadas no item 75 deste anexo).	MEDLEY ENSOHN	UND	150	R\$34,50	R\$5.175,00
08	ATADURA DE CREPE 10cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , pacote com 12 Unidade.	MB TEXTIL	PCT	1.100	R\$ 3,48	R\$ 3.828,00
09	ATADURA DE CREPE 15cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , pacote com 12 Unidade.	MB TEXTIL	PCT	1.200	R\$ 5,22	R\$ 6.264,00
10	ATADURA DE CREPE 20cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , pacote com 12 Unidade.	MB TEXTIL	PCT	1.500	R\$ 6,30	R\$9.450,00
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX: 0,05x5mm x 50cm.	MAQUIRA	UND	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20
14	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX: 0,05x7mm x 50cm.	MAQUIRA	UND	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20
16	BOLSA COLETORA DE URINA: sistema fechado, capacidade para 02 litros, descartável, transparente e estéril, com conector universal, embalagem individual.	LAMEDID	UND	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
17	CATETER INTRA VENOSO: Cânula de poliuretano, estéril, com protetor de agulha, caixa com 50 Unidade, nº 22G, conforme ISO 10555-5.	LAMEDID	CX	60	R\$ 25,13	R\$ 1.507,80
18	CATETER INTRA VENOSO: Cânula de	LAMEDID	CX	40	R\$ 33,99	R\$ 1.359,60



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2017

	poliuretano, estéril, com protetor de agulha, caixa com 50 Unidade, n° 24G, conforme ISO 10555-5.					
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 500ml: caixa c/ 20 UND.	FRESENIUS	CX	300	R\$ 55,80	R\$16.740,00
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: embalagem de 10ml.	FARMAC	UND	1.000	R\$ 0,17	R\$170,00
25	COMPRESSA DE GASE EM ROLO: hidrófila de 91cm x 91m, confeccionada com 9 fios, com 8 camadas, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam solturas de fios, embaladas em pacote com 01 UND.	AMERICA	UND	300	R\$ 21,90	R\$6.570,00
26	COMPRESSA DE GASE: estéril de 7,5cm x 7,5cm com 13 fios por cm2, embaladas em pacote com 10 UND.	MB TEXTIL	PCT	700	R\$ 0,39	R\$ 273,00
27	COMPRESSA DE GASE: hidrófila de 7,5cm x 7,5cm, com 9 fios por cm2, embaladas em pacote com 500 UND.	MB TEXTIL	PCT	1.800	R\$ 7,30	R\$13.140,00
28	EQUIPO MACROGOTAS: Filtro hidrofugo e adaptação segura p/ ampolas plásticas e frascos câmara flexível cristal c/ entrada de ar tubo em pvc cristal atóxico comprimento mínimo de 120 m pinça rolete c/ corta fluxo conector luer-lock reversível estéril,	LAMEDID	UND	1.800	R\$ 0,86	R\$ 1.548,00
29	ESPARADRAPO: branco, impermeável com capa de 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	MISSNER	UND	1.300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
32	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO INOX: com auscultador em aço inox, design de tubos em Y que eliminam ruídos, olivas macias e mola ajustável.	SOLIDOR	UND	30	R\$ 10,16	R\$304,80
35	FIO DE SUTURA 2-0: de seda 2-0, caixa contendo 24 Unidade, 45cm.	TECHNO FIO	CX	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
36	FIO DE SUTURA 3-0: de seda 3-0, caixa contendo 24 Unidade, 45cm.	TECHNO FIO	CX	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
40	FRALDA GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, formato anatômico com barreiras protetoras, indicadores de Unidade e gel absorvente, tamanho G (grande), pacote com 8 unidades.	MASTER FRAL	PCT	2.000	R\$ 8,30	R\$16.600,00
41	FRALDA GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, formato anatômico com	CONFORT	PCT	1.500	R\$ 8,90	R\$13.350,00



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2017

	barreiras protetoras, indicadores de Unidade e gel absorvente, tamanho M (médio), pacote com 10 unidades.					
49	Jaleco Descartável Tam M.	DESCARP ACK	UND	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
50	LANCETAS, tipo: de punção de uso único, estéril, retração automática da agulha, atendendo as normas do ISO 13485, caixa c/ 100 UND.	MEDLEY ENSOHN	CX	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
51	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL: cor branca, macios e higienizados, rolo no tamanho de 70cm X 50m.	FLEXPELL	RL	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE: descartável, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 und	MEDIX	CX	50	R\$ 15,29	R\$ 764,50
53	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: descartável, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 und	MEDIX	CX	500	R\$ 15,29	R\$7.645,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: descartável, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 und	MEDIX	CX	300	R\$ 15,35	R\$4.605,00
56	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0: descartável, confeccionada em látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, anatômica, espessura aproximada de 0,55mm, punho longo anti-derrapante, com forro, não descartável, resistente, textura homogênea, boa	MAXITEX	CX	40	R\$53,10	R\$ 2.124,00
57	LUVAS TAMANHO 8,0: descartável, látex e algodão naturais, super	MAXITEX	CX	60	R\$ 53,10	R\$ 3.186,00



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2017

	resistentes, estéril, espess. aprox. de 0,55mm, punho longo anti-derrapante, com forro, não descartável, resistente, textura homogênea, embalagem individual do par, cx c/ 50 pares.					
58	LÂMINA DE BISTURI: lamina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável ou aço carbonado, formato anatômico, ajuste firme de lamina estéril, embalagem individual, caixa com 100 UND.	SOLIDOR	CX	25	R\$ 16,40	R\$ 410,00
59	Mascarã Cirúrgica Descartável com elástico caixa 100 unidades.	DESCARP ACK	CX	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
60	PVPI TOPICO: indicado para antissepsia da pele mucosa, na aplicação em feridas, queimaduras e infecções, embalagem de 01 litro.	VICPHARMA	L	300	R\$ 12,06	R\$ 3.618,00
61	Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás Óxido de Etileno. Composição: papel grau cirúrgico + filme plástico 04C. Formato 200 mm x 100 m.	HOSPFLEX	CX	350	R\$65,30	R\$22.855,00
63	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS: saco plástico para resíduo infectante, pacote com 100 unidades.	RAVA	PCT	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
64	SCALP NÚMERO 19 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADE.	LAMEDID	CX	15	R\$ 17,25	R\$ 258,75
65	SCALP NÚMERO 21 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADE.	LAMEDID	CX	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25
66	SCALP NÚMERO 23 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADE.	LAMEDID	CX	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00
67	SCALP NÚMERO 25 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADE.	LAMEID	CX	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00
71	SERINGA 10 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo luer loc, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, validade, número de lote, cx c/ 100 UND	SR	CX	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
72	SERINGA 20 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo luer loc, embolo com pistão (borracha) deslizante,	SR	CX	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2017

	embalada individualmente, validade, número de lote, caixa com 50 UND.					
73	SERINGA CARPULE: utilizada para anestesia ortodôntica, com refluxo e articulada, confeccionada em aço inoxidável.	FHARMA INOX	UND	150	R\$ 33,10	R\$ 4.965,00
79	SONDA URETRAL Nº10: pacote com 50 unidades	MARKM ED	PCT	40	R\$ 28,50	R\$1.140,00
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML: solução isotônica p/ aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo cloreto de sódio 0,9g e água p/ injeção q.s.p. 100ml, bolsa de fácil abertura, embalado em bolsa transparente, isento de PVC (trilaminado). Caixa c/ 24 UND	FARMAC	CX	100	R\$73,90	R\$ 7.390,00
82	SORO GLICOSADO 5% 500ML: solução isotônica p/ aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo glicose 5,0g, cloreto de sódio 0,9g e água p/ injeção q.s.p. 100ml, em bolsa transparente, flexível, isento de PVC (trilaminado). Cx c/ 20 UND	FARMAC	CX	30	R\$ 57,40	R\$ 1.722,00
83	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML: Usado na desidratação com acidose, depleção eletrolítica, fistulas biliares, pancreáticos, queimaduras, diarreia, com diabéticos, nefrites, reidratação em AVC. Caixa com 20 unidades.	FARMAC	CX	20	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00
85	TERMÔMETRO CLÍNICO: tipo digital, material vidro, uso hospitalar, escala a laser, capilado em relevo (35º C - 42º C), formato bulbo, coluna de mercúrio visível com fundo amarelo, caixa com 12 unidades.	INCOTERM	CX	25	R\$71,90	R\$ 1.797,50
90	VASELINA LÍQUIDA, para uso hospitalar, tipo emoliente para a pele, embalagem de 01 litro.	RIOQUIMICA	L	25	R\$ 4,37	R\$ 109,25
93	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%: embalagem de 01 litro	SUPER SOL	L	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
	Total Geral(Cento e noventa mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)					R\$190.129,85



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2017

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Malhador efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

4.3- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

### CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros:

3390.30.00.355 – Material de Consumo

027 – Cota Parte do FMS

### CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de dezembro de 2017, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – Os objetos desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central, localizado na Praça 25 de novembro, s/n, centro, Malhador/SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 dias úteis (cinco dias úteis), contados a partir da solicitação.

8.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.3 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 – Ordem de fornecimento;

8.3.2 – Nota fiscal;



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2017

- 8.3.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 8.3.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.4 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, sito à Praça 25 de novembro, s/n, centro, Malhador/SE.
- 8.5 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.6 – Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 8.9 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.
- 8.10- No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

### CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:

09.01. Secretaria Municipal de Saúde





# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2017

10.301.0007.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3390.30.00.313 Material de Consumo  
006-Recurso Próprio da Saúde

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.5 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.6 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

#### **12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

12.2.1.1 - salários;

12.2.1.2 - seguros de acidentes;

12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.1.4 - indenizações;

12.2.1.5 - vale-refeição;

12.2.1.6 - vale-transporte; e

12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2017

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

### 12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

### 12.4 – Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.7 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos objeto desta licitação no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

12.4.8 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2017

12.4.9 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento de Licitação. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado um servidor, lotado na Secretaria municipal de Saúde de Malhador/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Saúde**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – A **PREFEITURA** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Fundo Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2017

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;


### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Malhador, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

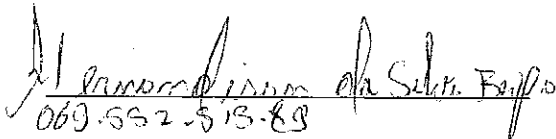
16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Malhador (SE), 24 de março de 2017

  
**Gilson Caróso dos Santos Filho**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Contratante**

  
**CENTER MED COMERCIAL LTDA**  
Ricardo Nunes Mota - Procurador  
**Contratada**

**Testemunhas:**

  
069.552.513-89

